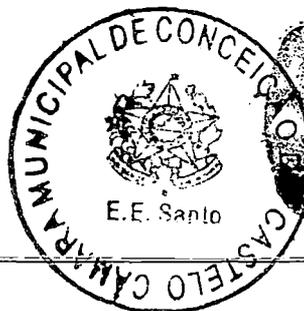


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº _____



APROVADO

PROCOLO ----- N.º 6109/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 011/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>06/07/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>07/07/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>07/07/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>07/07/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	<u>14/07/2015</u>	-	/	/	20	/	/	20
DISCUSSÃO: 1º EM	<u>14/07/15</u>	- 2º EM	/	/		DIS/SUPLEM. EM	/	/
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/	/	A	/	/	REQ. POR		
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/	/	A	/	/	REQ. Pela maioria dos vereadores		
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:								
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO					NOMINAL		SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE	/	/	A	/	/	REQ. POR		
VOTAÇÃO: 1º EM	<u>14/07/15</u>	- 2º EM	/	/		VOT/SUPLEM. EM	/	/
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	/	/		DEVOL. EM	/	/	VOTADA EM	/
PROP. RETIRADA EM:	/	/		PELO PRESIDENTE			PELO AUTOR	
DECISÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		REJEITADO EM	/	/	20	ARQUIVADA EM	<u>15/07/2015</u>
DATA DO AUTÓGRAFO:	<u>14/07/2015</u>						DESARQUIVADA EM	/



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 011/2015.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 06 de julho do ano dois mil e quinze.



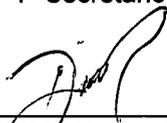
CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

1º Secretário



DINNER PINON

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

MENSAGEM

REF.:PROJETO DE LEI Nº 011/2015.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para discussão e aprovação, tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade relacionadas a esportes, conforme OF.SMTEL nº 050/2015, em anexo.

Esperamos que os nobres Edis analisassem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 06 de julho do ano dois mil e quinze.



CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

1º Secretário



DINKER PINON

2º Secretário

Conceição do Castelo, ES, Em 01 de Julho de 2015.

OF.SMTEL Nº 50/2015.

**Assunto: Devolução do Duodécimo,
Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais vereadores**

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste instrumento **SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres Parlamentares desta renomada casa de Leis, a devolução de parte do Duodécimo pertencente à Câmara Municipal, ao Poder executivo, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será destinado a aquisição de rede de contenção para o CAMPO BOM DE BOLA 2 do bairro Nicolau de Vargas e também para ajudar no custeio da COPA DA JUVENTUDE, que será realizado no dia 12 de julho de 2015 no Município de Conceição do Castelo. Evento este que trará para o Município um grande número de participante e conseqüentemente seus responsáveis fazendo com que gire ainda mais recursos dentro do município.

O valor será referente a:

- REDE DE CONTENÇÃO: R\$ 6.000,00
- COPA DA JUVENTUDE: R\$ 4.000,00

A Secretaria está em parceria com o INSTITUTO MENINOS DE OURO, e gostaríamos que a Câmara Municipal possa entrar conosco para que possamos realizar com mais ênfase o esporte em Conceição do Castelo, visto que o Esporte, a Cultura, Turismo e o Lazer tem uma grande relevância para o desenvolvimento do município.

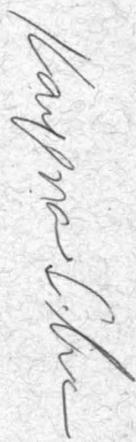
Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal de Conceição do Castelo


JOSE AFONSO MOREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PROT. Nº 01/2015 - 50/2015





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 011/2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 011/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07/07/2015 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **SAULO MARETO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a custear despesas da municipalidade, conforme of. SMTEL nº 050/2015.

A matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:



“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”

Quanto a parte da redação do inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica que diz: “ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador”, entendemos ser ilegal por invasão de competência, inclusive a tempos vamos alertados verbalmente quanto a isto pelos técnicos do Tribunal de Contas. Também quanto ao assunto, cuidou a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015, de regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, veja:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após a execução de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2015..”

Quanto ao aspecto financeiro da matéria temos que deva a Mesa Diretora solicitar do setor contábil **se há saldo de recursos financeiro após excluído a execução de todos os projetos/atividades constantes do orçamento da Câmara, conforme a lei mencionada antes**, caso positivo, pode-se fazer a transferência preiteada.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, somos pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, para que o mesmo possa tramitar no plenário.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **legalidade,**



constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 08 de julho de 2015.

SAULO MARETO -  RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA ...COM O RELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR

DOMINGOS LUCIO ZANÃO-..... COM O RELATOR

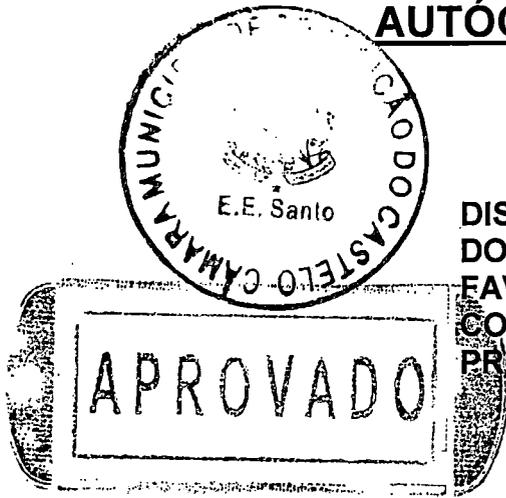
DINNER PINON-.....COM O RELATOR

JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM -.....COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

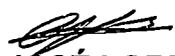
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 011/2015, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de julho de 2015.


CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **6109**
Protocolado em 06/07/2015.
Respondido em 14/07/2015.

Ofício nº **052/2015.**



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 14/07/2015.



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 14/07/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 14/07/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.